



**LICITAÇÃO / MODALIDADE  
DISPENSA Nº 02/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO  
DE SEGURO PARA  
O VEICULO OFICIAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO  
DO PARAÍSO/PR.**

**CONTRATO Nº 01/2017  
VIGÊNCIA: 12 MESES**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

ÍNDICE  
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 02/2017

	PÁGINAS
INDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2017	03 - 03
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	04 - 04
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	05 - 12
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	13 - 13
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14 - 14
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	15 - 15
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	16 - 16
PORTARIA Nº 52/2017	17 - 17
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA	18 - 18
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 02/2017	19 - 27
PUBLICAÇÃO EDITAL DISPENSA 02/2017	28 - 29
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR TCE/PR	30 - 30
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	31 - 31
DOCUMENTAÇÃO	32 - 47
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	48 - 48
PARECER JURIDICO	49 - 51
TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 02/2017	52 - 53
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2017	54 - 54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2017	55 - 55
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	56 - 56
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2017	57 - 58
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	59 - 59
CONTRATO Nº 01/2017	60 - 66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017	67 - 68
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 01/2017	69 - 71
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	72 - 72
EMPENHO Nº 42/2017	73 - 82



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 02/2017

Data: 27/01/2017

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / imediato

Prazo Pagamento: a vista

Observação: SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01

- \* Danos Materiais R\$ 100.000,00
- \* Danos Corporais R\$ 100.000,00
- \* Danos Morais R\$ 50.000,00
- \* Morte R\$ 20.000,00
- \* Invalides R\$ 20.000,00
- \* Cobertura 100% Tabela Fipe
- \* Carro Reserva Básico por 15 dias
- \* Assistência 24 horas
- \* Assistência Vidros
- \* Condutor Indeterminado
- \* Franquia no valor Máximo de R\$ 1.500,00

### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de seguro para o veículo Oficial da Câmara Municipal, e sendo imprescindível a necessidade de cobertura de um período de 12 meses, para dar segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e vereadores desta Casa, especialmente durante as viagens a serviços da Câmara.

O veículo está sujeito a acidentes que pode causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal e a terceiros. O seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possa ocorrer.

  
 LUIZ DE MOURA




**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

SINTESE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

AUTUAÇÃO

AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS  AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2017, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



ORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7100183/1 Realizado: 27/01/2017 Item: 1  
 Estudo: Emitido: 27/01/2017  
 Usep: LIC40J - PACTUAL SEG ADMR E COR. DE SEGS Solicitante: 145738/2017  
 Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO Cod. (FIPE): 1379/0 Fab.: 2013 Mod.: 2014 4 Portas Gasolina/Alcool  
 Veiculo: 01717 - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Tipo de cálculo: ANUAL  
 Vigência: 20/01/2017 a 20/01/2018 (365 dias)  
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO  
 Longênero: 0000 -

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	I PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	I COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl. Franquia:	3
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	1
PP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

12 DESCONTO EMISSAO ESPECIAL	5.00%	15 DESCONTO PROMOCIONAL	10.00%
------------------------------	-------	-------------------------	--------

Cláusulas e Prêmios

046-COMPLETO + 1 ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	39.69
76-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	46.25
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 120.00	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 120.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
66F-CARRO EXTRA ( R\$ 1.350,00 R\$ 90,00 POR DIARIA ) LIVRE ESCOLHA	215.16
74G-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$50.000,00	74.18

Atenção aos Avisos

Cópia de Apolice de Outra CIA.  
 Para a locação do carro extra os condutores devem ser maiores de 21 anos e ter no mínimo, 2 anos de habilitação.  
 Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de locação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.  
 Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora.  
 De acordo com a tabela FIPE, divulgada no site [www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.  
 Precatório corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.  
 Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	722.22	50% da Obrigatória:	1,221.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	175.87	Carrocaria:	0.00
D.C:	48.10	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	57.52	D.M:	0.00
Cláusulas:	375.28	D.C.:	0.00
Líquido:	1,378.99		

Pagamentos (Reais)

A VISTA BOLETO	1,378.99	1+6 CARNE	227.43	1+1 ADC	689.50	1+7 ADC	194.83
+1 CARNE	689.50	1+7 CARNE	203.68	1+2 ADC	459.66	1+8 ADC	176.17
+2 CARNE	459.66	1+8 CARNE	185.26	1+3 ADC	344.75	1+9 ADC	161.27
+3 CARNE	344.75	1+9 CARNE	170.58	1+4 ADC	290.22	1+10 ADC	149.09
+4 CARNE	303.76	1+10 CARNE	158.62	1+5 ADC	244.93	1+11 ADC	138.98
+5 CARNE	259.18	A VISTA ADC	1,378.99	1+6 ADC	212.58		

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira  
 Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - Rede Referenciada. Limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro  
 Preços especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto  
 Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones  
 Cobertura de danos aos vidros. \*Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro  
 Desconto de 25% na Franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo oficina particular referenciada. Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.  
 Carta Verde





DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

**Bradesco Seguros** CPD - Data / Hora: 31/01/2017 - 12:35:19 Versão: 7.12 (06/01/2017)  
 Data do 1º cálculo: 31/01/2017 Usuário: 8000  
 BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 659 Estudo: 127  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 427001 - 1500 Item: Nº Cotação: 108277796/02

APP  
 Morte p/ Passageiro: 10.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00 Lotação Oficial: 5 (Passageiros)

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:(Obrigatória)	2.585,00	Kil Gás:	0,00	Para-Brisa:	200,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	100,00
Faróis, Lant., Retr.:	130,00	Xenon/LED:	800,00	Vidro Traseiro:	200,00
Cláusula 86:	Não				

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	1.436,89	Danos Materiais:	574,24	LIQUIDO (A+B+C):	2.299,29
Desp. Extraordinarias:	0,00	Danos Corporais:	164,22	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	37,60	Custo de Emissão:	0,00
Kil Gás:	0,00	RCF (B):	776,06	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	APP - Morte:	43,17	IOF:	169,68
Equipamentos:	0,00	APP - Invalidez:	43,17	TOTAL:	2.468,97
Carroceria:	0,00	APP (C):	86,34	CCB: Sim	
Blindagem:	0,00				
AUTO (A):	1.436,89				

PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	2.468,97	-	2.468,97	1 + 6	390,14	390,13	2.730,92
1 + 1	1.234,49	1.234,49	2.468,98	1 + 7	352,65	352,59	2.820,78
1 + 2	822,99	822,99	2.468,97	1 + 8	319,30	319,29	2.873,62
1 + 3	617,25	617,24	2.468,97	1 + 9	292,74	292,69	2.926,95
1 + 4	528,36	528,36	2.641,80				
1 + 5	447,68	447,66	2.685,98				

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

00000000035624000092058500000000000000000000N51091062801001000100000000000



## Cotação de Seguro Automais On-Line - 215

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Versão de cálculo: 1701605.175

<b>Dados do Seguro</b>		Vigência: das 24 horas do dia 31/01/2017 até às 24 horas do dia 31/01/2018	
Orçamento: 54263009684018570	Data da Cotação: 31/01/2017	Validade Cotação: 15/02/2017	<b>Tipo Cálculo:</b> Anual
Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO	CPF/CNPJ: 78.955.663/0001-57	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Banco de Maior Relacionamento:</b> 000 - Não Informado			

<b>Telefones do Segurado</b>	
Celular: (43) - 32241335	Residencial: (43) - 99993757

<b>Dados do Veículo</b>		Nro.Item: 1
Veículo: 20; 27; 4 FT111522 FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex A/G 4p		
Ano Fabricação / Ano Modelo: 2013 / 2014	0Km: Não	
Valor da Nota Fiscal: 0,00		
Nível Blindagem:		
Tipo de Seguro: Ren. outra seguradora sem sinistro		
Uso: 1 - Particular	Categoria Tarifária: 10 - Passeio Nacional	
Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção		
Qtde. Passageiros: 5	Chassi Remarcado: Não	Bônus: 0
Chassi: 9bd197163e3129943		
Ren. Próp. Corretor: Não	Modalidade: Valor de Mercado Referenciado	
Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br) (001379-0)	Fator de Ajuste: 100%	
0		

Nro. Processo Susep Automóvel 15414.100326/2004-83

SubProduto: Automais On-Line

## Questionário de Avaliação de Risco

- CEP do local onde o veículo pernoita: - **86315-000 Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR**
- O veículo segurado é de uso exclusivo de um único condutor: **2 - Não**
- O veículo segurado pode ser dirigido por pessoa(s) menor(es) de 26 anos durante a vigência do seguro?: **2 - Não**
- Veículo segurado é utilizado mais que dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços próprios e/ou a terceiros?: **2 - Não**
- Que tipo de atividade a empresa exerce?: **4 - Outros**
- Qual período o veículo segurado fica guardado em Garagem/Estacionamento?: **3 - Fora do Horário Comercial**
- O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: **2 - Não**
- Quantidade de veículos na Residência: **1 - Até 2**
- Veículo esta Alienado ou com Leasing: **2 - Não**
- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: **10 - Próprio; proprietário ou sócio**

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	1.224,55
RCF - Danos Materiais	100.000,00	482,41
RCF - Danos Corporais	100.000,00	160,45
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais/ Estéticos	20.000,00	69,18
APO - Morte ( por Ocupante )	5.000,00	16,18
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	16,18
APO - Decessos	Não Contratada	0,00
Assistência AutoMais 250 km	Gratuita	0,00
Extensão de reboque ilimitado	Contratada	155,29
Carro Reserva 15 Dias Com AR	Contratada	130,45
Vidros Top Plus	Contratada	111,18



Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.516,50
Pára-brisa / Traseiro	130,00
Retrovisores	80,00
Lanternas	80,00
Faróis	80,00
Reparo de quebra para-choque	90,00
Reparo arranhões - 1ª peça	50,00
Rep. arranhões - demais peças	10,00
Faróis Auxiliares	80,00

Prêmios				
Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
2.365,87	0,00	0,00	0,00	2.365,87

Formas de Pagamento					
1 FCA	2.365,87	1 FCA + 1 Débito	1.182,93	1 Deb CC à vista + 1 Deb CC*	1.182,93
1 FCA + 1 ficha	1.182,93	1 FCA + 2 Débitos	788,63	1 Deb CC à vista + 2 Deb CC*	788,63
1 FCA + 2 fichas	788,63	1 FCA + 3 Débitos	591,46	1 Deb CC à vista + 3 Deb CC*	591,46
1 FCA + 3 fichas	591,46	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	473,19	1 Deb CC à vista + 4 Deb CC*	473,19
1 FCA + 4 Fichas	506,28	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	394,32	1 Deb CC à vista + 5 Deb CC*	394,32
1 FCA + 5 Fichas	428,98	1 FCA + 6 Débitos	373,85	1 Deb CC à vista + 6 Deb CC*	373,85
1 FCA + 6 Fichas	373,85	1 FCA + 7 Débitos	332,57	1 Deb CC à vista + 7 Deb CC*	332,57
1 FCA + 7 Fichas	332,57	1 FCA + 8 Débitos	300,43	1 Deb CC à vista + 8 Deb CC*	300,43
1 FCA + 8 Fichas	300,43	1 FCA + 9 Débitos	274,84	1 Deb CC à vista + 9 Deb CC*	274,84
1 FCA + 9 Fichas	274,84	1 Deb CC à vista*	2.365,87		

CP10CD15FX000000356241701605-03259999	Desconto Promocional: 0%	Nº da Cobertura Provisória:
Cobertura de Vidros: S	Empresa: 2 - AUTOGLASS	

### GLOSSÁRIO:

- Principal Condutor: pessoa indicada na proposta como tal, devidamente habilitada, cujas características determinam o cálculo do prêmio e que utiliza o veículo segurado 3 (três) ou mais dias por semana. Caso existam mais de um condutor nesta condição, será definido Principal Condutor sempre o de menor idade.
- Condutor Eventual: pessoa habilitada menor de 26 anos indicada na proposta de seguro, que residindo com o Segurado e/ou Principal Condutor possa dirigir o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias por semana. Ou ainda, filho(s) ou funcionários (s), não residente (s), habilitado (s) e menor (es) de 26 anos que possa (m) utilizar o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias na semana.
- Uso comercial: É a utilização do veículo, no mínimo, dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços a terceiros ou utilizados no transporte remunerado de pessoas e/ou carga ou transporte/entrega de mercadorias, alimentos, etc., e ainda veículos logotipados ou com pintura especial de empresa.
- Garagem/Estacionamento: é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho. Admite-se ainda como garagem/estacionamento condomínios ou ruas fechados que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
- IMPORTANTE: Caso seja identificado informações incorretas no questionário de perfil, deverá solicitar imediatamente ao seu Corretor a correção dos dados.

### BENEFÍCIOS E SERVIÇOS MAPFRE SEGUROS

Contratando o seguro de automóvel da MAPFRE Seguros, você terá diversos serviços e benefícios.

Veja, a seguir, alguns deles:



#### SELO DE QUALIDADE

Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.



#### P.A.R.E

Posto de Atendimento Rápido Especializado, com exclusiva estrutura automotiva, onde o Segurado pode realizar vistoria prévia, efetuar aviso de sinistro, peritagem do seu veículo e ainda obter a liberação dos reparos e do carro reserva (em casos de colisões de pequeno e médio porte).



#### CARRO RESERVA

Quando for contratada esta cobertura, o Segurado terá direito de utilizá-la caso ele seja terceiro em outra Seguradora e desde que o valor dos reparos ultrapasse a franquia de casco estipulada na apólice. Além disso, quando contratadas as coberturas de Casco, RCF-V e APO elas serão estendidas ao carro reserva, durante o período de sua utilização.



#### DANOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE À PINTURA

Cobertura para danos causados exclusivamente à pintura (deduzindo-se a franquia).



#### AUTOMAIS CASA

O segurado, pessoa física, que contratar o seguro de automóvel da MAPFRE, ganha assistência para sua residência. A assistência garante mão de obra para os seguintes serviços: Hidráulica, elétrica, desentupimento, chaveiro, quebra galho e serviço de conexão telefônica.



#### AUTOGLASS

Serviços gratuitos para veículo de passeio: regulagem de faróis, cristalização dos vidros; lubrificação das canaletas, instalação de aparelhos de CD player e alto-falantes adquiridos nas lojas da Autoglass.

- Leia sempre as Condições Gerais e consulte seu Corretor.
- Este estudo é apenas informativo, não aceite como proposta.
- Valores expressos em Reais.
- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.
- A quantidade de parcelas poderá variar conforme data de pagamento escolhida na efetivação do seguro e término de vigência da apólice.

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373 Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados)

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 9684 CATUAI ADM E CORRET SGS LTDA

05252-1-10

CPF/CNPJ: 18.571.030/0001-13

Código SUSEP: 00001020157649

Telefone: 0043 3039-1955

Endereço completo: AV HARRY PROCHET, 305 - LOJA 26, JARDIM SAO JORGE, LONDRINA, PR, 86047040

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSC**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**

Cotação por Item nº 2/2017 - Classificação por Item



FORNECEDOR		CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE	
1	152 - CATUAI ADM. E CORRET. SGS LTDA						
2	153 - OUROMIX CORRETORA DE SEGUROS EIRELI						
3	150 - PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA						
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA
1	1,0000	SERV	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2.365,8700	2.468,7700	1.378,9900	2.071,2100
				2.365,8700	2.468,7700	1.378,9900	2.071,2100
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR				2.365,8700	2.468,7700	1.378,9900	2.071,2100
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM							
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				2.365,87	2.468,77	1.378,99	2.071,21
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:							
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:				1.378,99			

Observação:

Os Autos será encaminhado ao Presidente da Câmara, 01.02.2017

Assinatura e Carimbo

DATA ELABORAÇÃO: 01.02.2017 ELABORADO POR:



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Santo Antônio do Paraíso, 01 de Fevereiro de 2017.


SENHOR CONTADOR:

Trata-se o presente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,** conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no **valor de R\$ 1.378,99,** para onerar a presente despesa.

  
 LUIZ DE MOURA  
 Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM  
 01 / 02 / 2017  
  
 Contabilidade





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### PEDIDIO DE COMPRA Nº 02/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

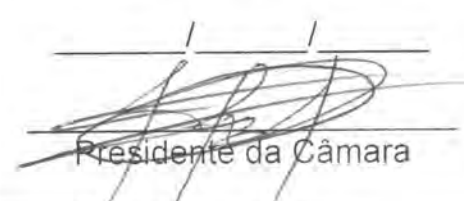
**R\$ 1.378,99**

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017..

  
 JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
 CRC/PR Nº 053928-O-8

Os autos serão encaminhados para Ao Presidente para Autorização de Abertura de Processo de Processo administrativo.

RECEBIDO EM

  
 Presidente da Câmara



15

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57      ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

**Modalidade: DISPENSA Nº 02/2017**

**Forma de Julgamento: Menor por Itens**

**Forma de Pagamento: a Vista**

**Prazo de Entrega/Execução: Imediato**

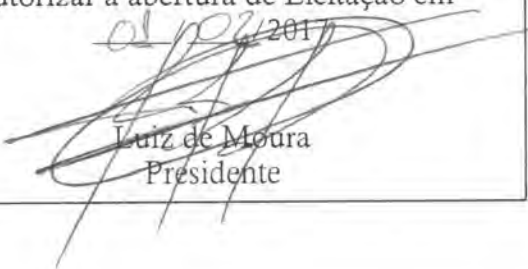
**Local de Entrega: Câmara Municipal**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01	UNI	1.378,99	1.378,99
TOTAL					1.378,99

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Enviado ao Presidente da Câmara para  
Autorizar a abertura de Licitação em

01/02/2017  
  
Luiz de Moura  
Presidente



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

**PROCESSO ADM. Nº** 02/2017

**MODALIDADE:** DISPENSA nº 02/2017

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITENS

**FORMA PGTO/REAJUSTE:** A VISTA

**PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:** IMEDIATO

**LOCAL DE ENTREGA:** CÂMARA MUNICIPAL

**OBSERVAÇÃO:** CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.69.03 - Seguros de demais Veículos Públicos

R\$ 1.378,99


Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017.

  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

Os autos serão encaminhados a Comissão de Licitação para abertura de Processo administrativo.

RECEBIDO EM

01/02/2017

  
Comissão de Licitação



17

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

PORTARIA Nº. 52/2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017 e dá outras providências.

LUIZ MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
Sebastião Galdino de Campos	CPF Nº 836.811.169-20

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.


Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2017, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 03/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Janeiro de 2017.

  
LUIZ MOURA  
Presidente



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 02/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2016, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Para a contratação do seguro, a comissão entrou em contato com as empresas que comercializam seguro, tendo sido informado por elas a impossibilidade de contratação de forma direta com as próprias seguradoras, uma vez que é prática do mercado a venda de seguros somente por intermédio de corretoras de seguro, desta forma não foi possível obter os orçamentos perante as seguradoras, já que estas não realizam a comercialização dos seguros de forma direta.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017.

  
 MCB  
 Comissão de Licitação







**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**DISPENSA Nº 02/2017 – CMSAP**

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antonio do Paraíso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 52/2017 de 03/01/2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX.	UNI.	01

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO:**

O valor máximo a ser pago é de R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). O Pagamento será conforme entrega no período através de requisição autorizado pela Câmara Municipal, e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária**

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
33.90.39.69.03 - Seguros de demais Veículos Públicos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência da presente contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será, conforme a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal.



## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

\*\*\*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);"

## CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



21  
**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017..

João Batista dos Santos  
Presidente

Sebastião Galvão de Campos  
Membro

Marcia Cremone Beijo  
Membro

LUÍZ DE MOURA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

CONTRATO N. \_\_\_\_/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2017

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. \_\_\_\_\_, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa: \_\_\_\_\_, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_/SSP/PR e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida: na Rua \_\_\_\_\_ Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

## LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943		
<b>TOTAL</b>				<b>1.094,21</b>

- \* Danos Materiais R\$ 100.000,00
- \* Danos Corporais R\$ 100.000,00
- \* Danos Morais R\$ 50.000,00
- \* Morte R\$ 20.000,00
- \* Invalides R\$ 20.000,00
- \* Cobertura 100% Tabela Fipe
- \* Carro Reserva Básico por 15 dias
- \* Assistência 24 horas
- \* Assistência Vidros
- \* Condutor Indeterminado
- \* Franquia no valor Máximo de R\$ 1.500,00

### CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





24

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

## CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP -Superintendência de Seguros Privados;
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- Liberar o segurado da franquia nos casos de:  
- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;



25

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

- Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

i) Prestar assistência de acordo com o disposto em cada item do Contrato;

j) Ocorrendo sinistro após a vistoria e antes do prazo de pagamento do prêmio, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso cobrir o débito até a data do vencimento;

k) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em cada item do contrato.

l) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículo;

m) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

o) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

q) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

s) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da Licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

## CLÁUSULA NONA - VISTORIA

A vistoria do veículo deva ser realizada na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, localizada na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, de segunda a Sexta feira em horários das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas podendo ser pré-agendado com o Responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ENDOSSO:

Por meio de endosso (inclusão da frota) acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato.

Caso haja necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração acima dos valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído. Esses valores serão verificados através de estimativa prévia de preços.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e processada pela seguradora, mediante endosso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo no veículo da Câmara de Santo Antonio do Paraíso, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor da Câmara de Santo Antonio do Paraíso antes da retirada do veículo.

Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 90 dias.

No caso do veículo necessitarem de reparos, por causa de sinistros, a Seguradora deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso para decidir o melhor local para arrumar o automóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

- Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

*[Handwritten signatures and initials]*





27

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo caso de Ações Judiciais (Cíveis ou Trabalhistas) que busquem responsabilizar o Câmara/Contratante, e guardem relação direta com o serviço, A Câmara Municipal poderá reter, suspender, bloquear por ordem administrativa, temporariamente, eventuais créditos existentes em favor da empresa. A medida poderá perdurar até que a empresa apresente uma solução plausível para a situação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO  
CNPJ nº 75.832.170/0001-31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 269 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 1

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.  
LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Email: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br) - Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2017 – CMSAP

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antonio do Paraíso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 52/2017 de 03/01/2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Item	Código/Descrição do Item	Uní	Quantidade	Valor
1	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX..	UNI.	01	1.378,99

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO:

O valor máximo a ser pago é de R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). O Pagamento será conforme entrega no

período através de requisição autorizado pela Câmara Municipal, e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Dotação Orçamentária

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
33.90.39.69.03 - Seguros de demais Veículos Públicos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será, conforme a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

*[Handwritten signatures and marks]*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017

EDIÇÃO Nº 269

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Pág. 2

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br) - Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br).

anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

\*\*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);”

*Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Santo Antonio do Paraíso, em 01 de Fevereiro de 2017

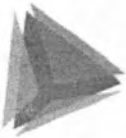
#### CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="02863073000132"/>
Nome	<input type="text" value="PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S L"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signatures and marks]*



**Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso**  
**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br


## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da Empresa **PACTUAL SEG. - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA -**, inscrita no **CNPJ nº 02.863.073/0001-32**, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 09 de Fevereiro de 2017, para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Fevereiro de 2017.

  
 Comissão de Licitação

# DOCUMENTAÇÃO

e

P

mapa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 831-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUHT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.534.760-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/98

NOME HELIO FERREIRA JUNIOR

FILIAÇÃO HELIO FERREIRA

E SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA

NATURALIDADE LONDRINA -PR DATA DE NASCIMENTO 27/AGO/1970

OCC ORIGEM LONDRINA-PR LONDRINA

CN: LV. A105/FLS. 0022/N. 152322

CPF 11.059.7228/36

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DIRETORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CABASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
11.059.7228-36

HELIO FERREIRA JUNIOR

NASCIMENTO 27.08.70

ASSINATURA

VALIDA APENAS EM CONFORMIDADE COM A VERIFICACÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE ARTIGO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. NÃO REQUER OUTRA ORIENTACÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

392/0118-8

112 488 / 88

FINASA

82400/6795

Loizides Góes da Silva  
CPF 015.202.334-88

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FORMULÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTAÇÃO NORMATIVA DO SRF

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/02/17

João Batista dos Santos  
CRC-PR Nº 053928/0-8

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]* mcbrip

*[Handwritten signature]*

**PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**



**HELIO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Londrina - Paraná, solteiro, nascido aos 27.08.1970, corretor de seguros todos os ramos registrado na Susep sob nº 059.818.1.035666-2, filho de Helio Ferreira e de Shirley Pimentel Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Rua Paraná, 701 - Centro - CEP 86400-000, portador da Cédula de Identidade RG. 18.534.760-5 - SSP-SP, e do CPF nº 110.597.228-36.

**SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**, brasileira, natural de Santo Antonio da Platina - Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 04.09.1944, empresária, filha de Lázaro Vieira Pimentel e de Aurora Marana, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Paraná, 701 - Centro - CEP 86400-000, portadora da Cédula de Identidade RG. 19.337.934 - SSP-SP, e CPF nº 067.772.508-67.

Únicos sócios da empresa: **PACTUAL.SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.**, com sede nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Rua Paraná, 701 - Sala 4 - Centro - CEP 86400-000, devidamente registrada no MM. Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos de Jacarezinho - Paraná, sob nº 368 - fls 61V do Livro A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas, e no CNPJ sob nº 02.863.073/0001-32 com registro na SUSEP sob nº 059.818.1.036040-6, resolvem de pleno acordo alterar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o nome empresarial da empresa, passando de Pactual.Seg Administradora e Corretora de Seguros S/C Ltda., para: **Pactual.Seg Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Paraná, 848 - 1º andar sala 101 - centro - Jacarezinho - Paraná - CEP 86400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Retira-se da sociedade a partir do dia 1º de Abril de 2006, a sócia: **SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**, cedendo e transferindo suas quotas de capital social a sócia ingressante:

CONFERE COM O ORIGINAL

10/02/17

João Batista dos Santos  
CRC-PR nº 053928/O-8

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua 4 de Abril, 127 - Centro - Jacarezinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: globoc@n-dof.com.br - fone: (0xx)41-3525-0754



PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

**ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA**, brasileira, natural de Londrina - Paraná, casada, nascida aos 20.12.1975, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto - São Paulo, na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 325 - Jardim Palmares, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.506.162-9-SSP-SP, e CPF nº 195.364.178-47.

**Parágrafo Primeiro** - A sócia ingressante efetuou o pagamento da referida compra a sócia retirante em dinheiro no presente ato, para não mais reclamar no presente e no futuro, no todo ou em parte, assumindo nesta data, todo o ativo e o passivo da empresa, juntamente com o sócio ingressante.

**Parágrafo Segundo** - A sócia retirante dá neste ato, plena, raza, geral e irrevogável quitação da referida alienação e dos seus haveres na sociedade, para não mais reclamar no presente e no futuro, no todo ou em parte.

**Parágrafo Terceiro** - O Capital Social da empresa com o ingresso do novo sócio, passa vigorar da seguinte forma:

**A) - HÉLIO FERREIRA JUNIOR** - Permanece na sociedade com **99,00% (noventa e nove por cento)** de participação social, representados através de 5.940 (cinco mil novecentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

**B) - ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA**, - Ingressa-se na sociedade com **1,00% (hum por cento)** de participação social, representados através de 60 (sessenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, adquiridas da sócia retirante **SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio: **HÉLIO FERREIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - (Os) administrador(e)s declara(m) sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Ceiffão Rocha, 121, Centro Jazareizinho - Pr. CEP 86400-000 - F. mail: globoconta@bol.com.br - fone: 0(vv)43-3525-0754

CONFERE COM O ORIGINAL  
20/04/07

João Batista dos Santos  
CRC 12.165/05-28/0-8

*[Handwritten signatures and initials]*

**PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

3

condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO COM NOVA REDAÇÃO DE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS DO NOVO CONTRATO SOCIAL DIANTE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PACTUAL.SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, tendo sua sede e domicílio na Rua Paraná, 848 - 1º andar - sala 101 - Centro - Jacarezinho - Paraná - CEP 86400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social será de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, dividido em 6.000 (Seis Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, devidamente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

**A) - HÉLIO FERREIRA JUNIOR** - Fica na sociedade com 5.940 (Cinco mil novecentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais, representando assim através de suas quotas **99,00% (Noventa e nove por Ceto)** de participação social na empresa.

**B) - ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA** - Fica na sociedade com 60(sessenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), representando assim através de suas quotas **1,00% (Hum por Ceto)** de participação social na empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto a administração e corretagem de:

- A) - Seguros de ramos elementares.
- B) - Seguros de ramos de vida, capitalização e planos previdenciários e de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades empresariais a partir do dia 1º de Dezembro de 1998.

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Cecílio Rocha, 121 - Centro - Jacarezinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: [globocnt@uol.com.br](mailto:globocnt@uol.com.br) - Fone: (0xx)41-3525-0754.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 01/02/17

João Batista dos Santos  
 CRC-PR nº 052928/O-8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

37

4

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração técnica da sociedade será exercida pelo sócio corretor de seguros todos os ramos: **HELIO FERREIRA JUNIOR**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo também o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo** - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o administrador, que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**Parágrafo Terceiro** - O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de Seguros **TODOS OS RAMOS**, habilitados e registrados na SUSEP.

**Parágrafo Quinto** - Os procuradores para tratar de assuntos relativos a corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros **TODOS OS RAMOS** habilitados e registrados na SUSEP.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Cecílio Rocha, 121 - Centro - Jacareizinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: [globoon@ul.com.br](mailto:globoon@ul.com.br) - fone: 0xx41-3525-0754

CONFERE COM O ORIGINAL  
20/02/17

João Batista dos Santos  
CRCSP 055328/O-8

MCAEP



**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios, poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 60 dias, atualizado monetariamente contados da data da apuração.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** – O sócio será excluído da sociedade judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – (Os) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL  
10/02/17  
João Batista dos Santos  
CPF nº 052978/0-8

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua ... 121 Centro Jacarizinho - Fone: CEP 86400-000 - E-mail: [globocon@uol.com.br](mailto:globocon@uol.com.br) - Fone: 0xx43-3525-0754

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA 6  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade, poderá nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio, ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelo(s) sócio(s) remanescente, e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** Fica eleito o fóro de Jacarezinho - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de Contrato Social em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se a cumprirem fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

CONFERE COM O ORIGINAL  
 20/02/14

João Batista dos Santos  
 CRC-PR nº 052928/O-8

Jacarezinho(Pr). 1º de Abril de 2006.

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Cealio Rocha, 121 - Centro - Jacarezinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: [globocoop@uol.com.br](mailto:globocoop@uol.com.br) - fone: 0(xxx)43.3525-0754.

WABIP



PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA 7  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CONFERE COM O ORIGINAL  
10/10/2017

João Batista dos Santos  
CRC-PR nº 053928/0-8

HELIO FERREIRA JUNIOR

SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA

ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA

Testemunhas:

Judah Albino Batista  
RG. nº 3.074.288-5 - SSP-PR.

Visto do Advogado:

  
Dr. Carlos Alberto Pini  
OAB-PR nº 11.115.

Simeão Aureo Batista  
RG. nº 911.384-3 - SSP-PR



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Soma Santiago Coutinho  
de Juliana S. Coutinho  
de Amanda Sampaio Coutinho  
de Talita Coutinho, Avenida Fiorillo  
JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos  
solicitado hoje para registro e  
portante sob nº 1415 De  
100 da Livro de Títulos  
do A 6 Registrado em 368  
de A-4  
Pessoas jurídicas  
TÍTULO E DOCUMENTOS  
Jacarezinho, PR, 08 de maio de 2016  
  
Soma Santiago Coutinho

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.863.073/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/11/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA,</b>	NÚMERO <b>848</b>	COMPLEMENTO <b>PRIMEIRO ANDAR - SALA 101</b>	
CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>globocon@uol.com.br</b>		TELEFONE <b>(43) 3525-0754 / (43) 3525-0809</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2017 às 14:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.863.073/0001-32  
NOME EMPRESARIAL: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA  
DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIO FERREIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA PEDROTTI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2017 às 14:51 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP**  
CNPJ: **02.863.073/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:16:12 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **E7F6.1CAA.3599.B761**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

44



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02863073/0001-32  
**Razão Social:** PACTUAL SEG ADM E CORRET DE SEG SS LTDA  
**Endereço:** RUA RUA PARANA 701 701 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2017 a 08/03/2017

**Certificação Número:** 2017020704531431248531

Informação obtida em 09/02/2017, às 14:45:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.  
- EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.863.073/0001-32  
Certidão nº: 124382751/2017  
Expedição: 09/02/2017, às 14:46:41  
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.863.073/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015908120-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.863.073/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043)3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 331 2017

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM PENDÊNCIAS A VENCER em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal:809400-0

Razão Social...:PACTUAL SEG ADMINISTR CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA  
Nome Fantasia...:PACTUAL SEG ADMINISTR CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA  
CPF/CNPJ.....:02.863.073/0001-32  
Endereço.....:RUA PARANA , 848 Complemento:  
Bairro.....:CENTRO  
Cidade.....:JACAREZINHO /  
Ramo Atividade:CORRETORES E AGENTES DE SEUGU-  
ROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA  
Requerente....:PACTUAL  
Finalidade....:Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 10 de Fevereiro de 2017  
Válida até 10 de Junho de 2017  
Código de Autenticidade: 248187608248187

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/02/17

João Batista dos Santos  
CRC-PR nº 055928/O-8

maíço



**Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso**  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57      **ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2017.



DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o Processo de DISPENSA nº 02/2017 para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do mesmo.

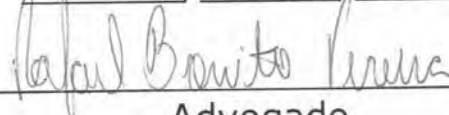
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
  
\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

10 / 02 / 2017

  
\_\_\_\_\_  
Advogado



49

# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

Santo Antônio do Paraíso, em 13 de Fevereiro de 2017.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 08/2017

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Luiz de Moura, requer que seja providenciada a contratação de seguro automotivo para o veículo MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, Carro Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme descrito no Pedido de Compra / Serviços nº 02/2017 para entrega em 12 (doze) meses.

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para a contratação do referido seguro, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi à proposta da empresa **PACTUAL SEG - ADMINSTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.863.073.0001-32**, respectivamente no valor total de R\$ 1.378,99 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Salienta-se que foi devidamente justificada no pedido de compra encaminhado pelo setor de licitação sob nº 02/2017,

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR  
Secretaria Geral**

PROTOCOLO Nº 16/2017

DATA: 14/02/2017

  
Assinatura do Responsável





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Saliente-se que foi devidamente justificada pela Comissão de Licitação mediante Termo de Abertura de Processo de Dispensa, a impossibilidade de se contratar o seguro diretamente com uma seguradora, já que a prática do mercado regional é que se dá a contratação pelo intermédio de empresa corretora de seguros.

Cumpra-se mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.39.69.03 - Seguros de Demais Veículos Públicos.**

Além disso, denota-se que a contratação é de 12 (doze) meses e irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei 8.666/93.

#### **Parecer:**

É o parecer dessa Assessoria pela utilização de compra direta, sendo a licitação dispensada a licitação nos moldes do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassa o teto do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Nestes termos, é o parecer.

*Rafael Bonito Pereira*  
RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara

OAB/PR nº 63940



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017  
TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

JUSTIFICATIVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 52/2017, necessita contratar empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

\*\*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
 a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);”

A Empresa **PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.863.073/0001-32**, ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ **1.378,99** (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OIRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Santo Antônio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017.

  
 LUIZ DE MOURA  
 PRESIDENTE

  
  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\* JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed.



54

# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**                      **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**RATIFICAÇÃO**

**LUIZ DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa **PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.863.073/0001-32**, da **despesas no valor de R\$ 1.378,99** (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017

  
**LUIZ DE MOURA**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 02/2017  
 b) Licitação Nº: 02/2017  
 c) Modalidade: Dispensa  
 d) Data Adjucação: 15/02/2017  
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01	UNI	1.378,99	1.378,99
			TOTAL		1.378,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017.

  
 LUIZ DE MOURA  
 =PRESIDENTE=



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ
Dotação Orçamentária*	0103100032001003390390000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.378,99
Data Publicação Termo ratificação	15/02/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 83681132968 ([Logout](#))

*[Handwritten signatures and marks]*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 273 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 1

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ,  
LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**RATIFICAÇÃO**

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, da despesas no valor de R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 02/2017  
b) Licitação Nº: 02/2017  
c) Modalidade: Dispensa  
d) Data: 15/02/2017

Adjudicação:  
e) Objeto da Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01	UNI	1.378,99	1.378,99
TOTAL					1.378,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017.

LUIZ DE MOURA  
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 273 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br) - Site: [www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br).

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

#### RATIFICAÇÃO

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, com fundamento no parecer da Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo a despesa, no valor de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, cujo pagamento far-se-á quinzenalmente, de acordo com as quantidades entregues no período.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 03/2017  
b) Licitação Nº: 01/2017  
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
d) Data: 15/02/2017

Adjudicação:

e) Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO ÚNICO**  
CNPJ/CPF nº 81.254.468/0004-57

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017

LUIZ DE MOURA  
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57      ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo Administrativo Nº 02/2017, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2017

01. DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DE: **PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.863.073/0001-32**, , no valor global de **R\$ 1.378,99** (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017.



---

Comissão de Licitação





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CONTRATO N. 01/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. 02/2017, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa: **PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, estabelecida: na Rua Paraná, 848, Jacarezinho, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **HELIO FERREIRA JUNIOR**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18.534.760-5 emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 110.597.228-36

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 17 de fevereiro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

*(Handwritten signatures)*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 888 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

### LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1.378,99	1.378,99
<b>TOTAL</b>				<b>1.378,99</b>

- \* Danos Materiais R\$ 100.000,00
- \* Danos Corporais R\$ 100.000,00
- \* Danos Morais R\$ 50.000,00
- \* Morte R\$ 20.000,00
- \* Invalides R\$ 20.000,00
- \* Cobertura 100% Tabela Fipe
- \* Carro Reserva Básico por 15 dias
- \* Assistência 24 horas
- \* Assistência Vidros
- \* Condutor Indeterminado
- \* Franquia no valor Maximo de R\$ 1.221,00

## CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

## CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- b) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados;
- c) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- d) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- f) Liberar o segurado da franquia nos casos de:
  - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
  - Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- i) Prestar assistência de acordo com o disposto em cada item do Contrato;
- j) Ocorrendo sinistro após a vistoria e antes do prazo de pagamento do prêmio, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso cobrir o débito até a data do vencimento;
- k) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em cada item do contrato.
- l) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículo;
- m) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- o) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

s) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da Licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

## CLÁUSULA NONA – VISTORIA

A vistoria do veículo deva ser realizada na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, localiza na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, de segunda a Sexta feira em horários das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas podendo ser pré-agendado com o Responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ENDOSSO:

Por meio de endosso (inclusão da frota) acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato.

Caso haja necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração acima dos valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído. Esses valores serão verificados através de estimativa prévia de preços.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e processada pela seguradora, mediante endosso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo no veículo da Câmara de Santo Antonio do Paraíso, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor da Câmara de Santo Antonio do Paraíso antes da retirada do veículo.

Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 90 dias.

No caso do veículo necessitarem de reparos, por causa de sinistros, a Seguradora deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso para decidir o melhor local para arrumar o automóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa:

– No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

– Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

– Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

– Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo caso de Ações Judiciais (Cíveis ou Trabalhistas) que busquem responsabilizar o Câmara/Contratante, e guardem relação direta com o serviço, A Câmara Municipal poderá reter, suspender, bloquear por ordem administrativa, temporariamente, eventuais créditos existentes em



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

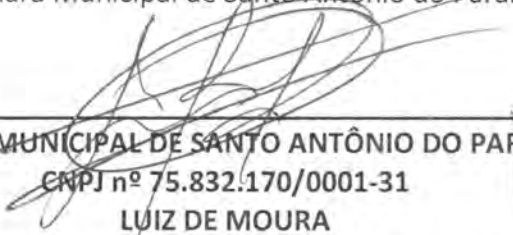
favor da empresa. A medida poderá perdurar até que a empresa apresente uma solução plausível para a situação.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 17 de Fevereiro de 2017.


  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO  
 CNPJ nº 75.832.170/0001-31  
 LUIZ DE MOURA  
 CPF. Nº 755.905.909-06


  
 PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP  
 CNPJ nº 02.863.073/0001-32.  
 HELIO FERREIRA JUNIOR  
 CPF. Nº 110.597.228-36

02.863.073/0701-32  
 PACTUAL SEG. - Administradora e  
 Corretora de Seguros SIC Ltda.

Rua Paraná 761 - Sala 4 - Centro  
 CEP 86400-000  
 JACAREZINHO - PARANÁ

Testemunhas:

  
 Maria Helena Salvador da Silva  
 CPF: 990.019.699-68

  
 Sebastião Paulino da Silva  
 CPF nº 515.275.889-04



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

**CONTRATADA:** PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 17 de fevereiro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

## DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

## LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1.378,99	1.378,99
<b>TOTAL</b>				<b>1.378,99</b>

- \* Danos Materiais R\$ 100.000,00
- \* Danos Corporais R\$ 100.000,00
- \* Danos Morais R\$ 50.000,00
- \* Morte R\$ 20.000,00
- \* Invalides R\$ 20.000,00
- \* Cobertura 100% Tabela Fipe
- \* Carro Reserva Básico por 15 dias



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

- \* Assistência 24 horas
- \* Assistência Vidros
- \* Condutor Indeterminado
- \* Franquia no valor Maximo de R\$ 1.221,00

## VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

## DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de **R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

## CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

## DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 17 de Fevereiro de 2017.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 276 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 1

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br) - Site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br).

#### EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

**CONTRATADA:** PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 17 de fevereiro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

#### LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1.378,99	1.378,99
<b>TOTAL</b>				<b>1.378,99</b>

\* Danos Materiais R\$ 100.000,00

- \* Danos Corporais R\$ 100.000,00
- \* Danos Morais R\$ 50.000,00
- \* Morte R\$ 20.000,00
- \* Invalides R\$ 20.000,00
- \* Cobertura 100% Tabela Fipe
- \* Carro Reserva Básico por 15 dias
- \* Assistência 24 horas
- \* Assistência Vidros
- \* Condutor Indeterminado
- \* Franquia no valor Maximo de R\$ 1.221,00

#### VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

#### DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de **R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

#### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 276 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 2

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br) - Site: [www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br).

#### DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 17 de Fevereiro de 2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, estado do Paraná,

**CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### DO OBJETO

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de 3.230,50 (três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2017, a qual este contrato se vincula.

#### DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017

EDIÇÃO Nº 276

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Pág. 3

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br).

#### DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Fevereiro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA Nº 02/2017

## DADOS DO FORNECEDOR

**NOME: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SS/ LTDA EPP**

**ENDEREÇO:**

**RUA: PARANÁ 848**

**CIDADE:**

**JACAREZINHO/PR**

**UF:**

**PR.**

**CNPJ:**

**02.863.073/0001-32**

## OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01	UNI	1.378,99	1.378,99
TOTAL					1.378,99

## CONDIÇÕES GERAIS

**LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA**

Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Fevereiro de 2017.

**LUIZ DE MOURA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

73

AV. DEP. NILSON RIBAS, 886 - Centro - Fone: (43) 3224-1333 - CEP: 86.315-000

CNPJ (MF): 78.955.663/0001-57

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR

## NOTA DE EMPENHO

<b>Empenho</b>		Data de Emissão		
Número	Tipo	01/03/2017		
000042	ORDINARIO			000032017000042
Credor - Razão Social / Fornecedor				
00121 - PACTUAL SEG. ADM. CORRET. SEGUROS LTDA		CNPJ / CPF		02.863.073/0001-32
RUA PARANÁ, 848		JACAREZINHO/PR		Telefone

<b>Dotação</b>		<b>Licitação</b>	
Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade...: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Tipo Licitação	DISPENSA LICIT
Funcional...: 01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNIICIPAL	Despesa...: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Nro. Licitação	2/2017
Desdobram...: 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Fonte...: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Homologação	
Cód. Red...: 00007		Nº Contrato	
		ID SIM-AM	1
		ID Bem/Obrig	

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	90.000,00	81.652,31	1.378,99	80.273,32

Especificação				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quant	Unid	Descrição		
1	1		999 IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA ACIMA, REFERENTE AO SEGURO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PLACA AXN-8040.	1.378,99	1.378,99
Valor Líquido .....					1.378,99

Autorizo a despesa acima discriminada   <b>Luiz de Moura</b> Presidente	Autorizo a despesa acima discriminada   <b>Marco Antonio Domingues</b> Primeiro Secretário	Conferido sob aspectos contábeis   <b>João Batista dos Santos</b> Contador CRC/PR Nº 053.928/O-8
--	---	---





CNPJ (MF): 78.955.663/0001-57

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

<b>Liquidação</b>			Número da Liquidação <b>000001</b>	 000032017000042000001
Dados do Empenho			Data da Liquidação	
Exercício	Número	Data do Empenho		
2017	000042	01/03/2017	01/03/2017	

**Credor - Razão Social / Fornecedor**

00121 - PACTUAL SEG. ADM. CORRET. SEGUROS LTDA	CNPJ / CPF	02.863.073/0001-32
RUA PARANÁ, 848	JACAREZINHO/PR	Telefone

**Dotação**

Órgão...: 01 - CAMARA MUNICIPAL	Tipo Licitação	DISPENSA LICIT
Unidade...: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Nro. Licitação	2/2017
Funcional...: 01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNIICPAL	Homologação	
Despesa...: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Nº Contrato	
Desdobram...: 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ID SIM-AM	1
Fonte...: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	ID Bem/Obrig	
Cód. Red...: 7		

**Valores**

Valor Empenho	Saldo a Liquidar	Valor da Liquidação	Valor das Retenções	Valor a Pagar	Saldo Atual
1.378,99	1.378,99	1.378,99	0,00	1.378,99	0,00

**Histórico**  
 IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA ACIMA, REFERENTE AO SEGURO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PLACA AXN-8040.

**Documentos Fiscais**

Tipo de Documento	Nº do Documento	Serie	Data Emissão	Valor Documento
DOCTOS DIVERSOS - APOLICE DE SEGURO	0531076102756		01/03/2017	1.378,99
				0,00

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR em 1 de março de 2017

TOTAL DOCUMENTOS=>	1.378,99
TOTAL RETENÇÕES===>	0,00
TOTAL LIQUIDAÇÃO ==>	1.378,99

  
 Luiz de Moura  
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**

75

AV. DEP. NILSON RIBAS, 886 - Centro - Fone: (43) 3224-1333 - CEP: 86.315-000

CNPJ (MF): 78.955.663/0001-57

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR

**Processo de Pagamento Orçamentário****Número da Ordem de Pagamento: 00059/2017****Data: 10/03/2017**

Fornecedor: 121 - PACTUAL SEG. ADM. CORRET. SEGUROS LTDA

Endereço.: RUA PARANÁ, 848

CNPJ/CPF : 02.863.073/0001-32


<b>Órgão...:</b> 01 - CAMARA MUNICIPAL	Tipo Licitação	DISPENSA
<b>Unidade...:</b> 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Nro. Licitação	2/2017
<b>Funcional...:</b> 01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNIICPAL	Homologação	
<b>Despesa...:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Nº Contrato	
<b>Desdobram...:</b> 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ID SIM-AM	1
<b>Fonte...:</b> 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	ID Bem/Obrig	

**Reduzido C/C...:** 3611 - 1.1.1.1.1.02.01.01.00.00.00**Descrição.....:** CEF - 161-5 - CONTA MOVIMENTO**Nº do Doc.....:** 747756**Valor.....:** 1.378,99 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**Doc. Origem NE 00042/001 0**

Valor	Retenções	Valor Líquido	Total do Pagamento
1.378,99	0,00	1.378,99	<b>1.378,99</b>


Autorizo o pagamento da despesa acima

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR em 10 de março de 2017

  
 Luiz de Moura  
 Presidente

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho:

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR em 10 de março de 2017

  
 Marco Antonio Domingues  
 Primeiro Secretário

Recebi(emos) a importância constante neste empenho, correspondente ao acima descrito e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR em 10 de março de 2017

 PACTUAL SEG. ADM. CORRET. SEGUROS LTDA  
 CNPJ nº 02.863.073/0001-32



**PORTO SEGURO**

**Recibo do Sacado**

Nosso Número **05/96/089027387-6**

Número do Título **5466317060**

Vencimento <b>22/03/2017</b>	Agência/Código Cedente <b>2374-4/62480-2</b>	Especie <b>R\$</b>	Quantidade	(*)Mora/Multa	(**)Valor Cobrado
(1)Valor do Contrato <b>1.378,99</b>		(3)Desconto/Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado <b>C. M. S. A. DO PARAISO</b>					
Apólice / Documento <b>APÓL: 0007 0531 00 6102756 0 19 PARC.001</b>					
MARCA : FIAT PLACA : AXN8040 MODELO : ESSENCE 1.6 16V FLEX ITENS: 1					

**BRDESCO**

**237-2**

**23792.37403 59608.902736 87006.248006 4 7106000013789**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>22/03/2017</b>	
Cedente <b>PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS</b>				Agência/Código Cedente <b>2374-4/62480-2</b>	
Data do Contrato <b>22/02/2017</b>	Número do Título <b>5466317060</b>	Especie Doc. <b>3</b>	Data Processamento <b>22/02/2017</b>	Acerto <b>N</b>	Nosso Número <b>05/96/089027387-6</b>
Uso do Banco	Carteira <b>5</b>	Especie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(1)Valor do Contrato <b>1.378,99</b>
INSTRUÇÕES <b>ATENCAO: NAO SERAO ACEITOS DEPOSITOS NA CONTA DA PS NA CONTA DA PORTO SEGURO NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO. APOS O VENCIMENTO, O VALOR SERA ACRESCIDO DE UMA TAXA DE 0,30% AO DIA, SUJEITO A REALIZACAO DE NOVA VISTORIA DO VEICULO.</b>				(2)Desconto/Abatimento	
CORRETOR: LIC40J-PACTUAL SEG ADMR E COR. DE SEGS S/C LTDA APÓL: 0007 0531 00 6102756 0 19				(3)Outras Deduções	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO</b>				(4)Mora/Multa	
<b>PARCELA 001/001</b>				(5)Outros Acréscimos	
				(6)Valor Cobrado	

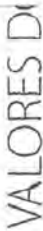
**A FALTA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA APÓLICE.**

Sacador/Avulsão Código da Banca



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



# VALORES DA

## COBERTURAS

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Blindagem

RCFV<sup>1</sup> - Danos Materiais

RCFV<sup>1</sup> - Danos Corporais

RCFV<sup>1</sup> - Danos Morais/Estéticos

APP<sup>1</sup>: Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares

Kit-Gás

Acessórios

Equipamentos Especiais

Carroçaria

## TOTAL DO PRÊMIO EM COBERTURAS

1 - RCV: Responsabilidade Civil Facultativa Veicular, base nurr valor de ajuste escolhido pelo segurado, at [www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) no momento da contratação. Se a te seguro terá como base o valor que constar na tabela

# Auto



PORTO SEGURO SEGUROS

## SEU CARTÃO DE SEGURADO

Com ele você tem acesso à diversos benefícios e descontos exclusivos, além dos nossos telefones



PORTO SEGURO



Solicite os serviços\* a residência pelo app Porto Seguro Auto.

Peça também pelo celular nos telefones:

333-PORTO (333-76786)  
(Grande São Paulo e Grande Rio)

4004-PORTO (4004-76786)  
(Capitais e grandes centros)

0800 727 0800  
(Demais locais e áreas)

\*Consulte serviços disponíveis e regiões de atendimento

## CENTRAL 24 HORAS

Você pode colocar este ímã em um lugar visível para solicitar reparos e serviços sempre que precisar.



## CAMPANHA TRÂNSITO+GENTIL

Você pode colar este adesivo no vidro do seu carro e mostrar que você também quer um trânsito melhor. Participe! Saiba mais em [www.transitomaisgentil.com.br](http://www.transitomaisgentil.com.br).



## DADOS DA SUA APÓLICE

Número da apólice: 0531 07 6102756 Item: 1  
Vigência: das 24h do dia 17/02/2017 até as 24h do dia 17/02/2018  
Código C.I.: 58.86W.CFX.OVC.SH7 Classe de Bônus: 1  
Número da proposta: 01 96253840 Data da emissão da apólice: 22/02/2017  
Processo SUSEP Nº: 15414.100233/2004-59 - PSCG54 Auto Valor de Mercado 011216 000P5CG54.

## DADOS CADASTRAIS

Segurado: Camara Municipal de Santo Antonio do Paraíso  
CNPJ: 078.955.663/0001-57  
Endereço: Av Deputado Nilson Ribas,886 - Prefeitura  
Bairro: Centro  
Cidade: Santo Antonio do Par Estado: PR CEP: 86315-000  
Fone residencial: Celular:  
Fone comercial: 43 32241333  
E-mail:

## DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Veículo: Fiat Grand Siena Essence 1.6 16V Flex  
Código tabela FIPE: 13790  
Ano: 2013 Modelo: 2014 Combustível: Gasolina/Alcool  
Capacidade: 5 Passageiros Portas: 4 Câmbio Automático: Não  
Chassi: 98D197163E3129943 Placa: AXN8040 Renavam: 586230114  
Alienado: Não Uso: Particular  
Categoria tarifária: 10 - Veículos de passeio

## DADOS DO CORRETOR

Nome: Pactual Seg Admr e Cor. de Segs S/C Ltda  
SUSEP Porto: LIC40J SUSEP Oficial: 10.0360406  
Telefone: (043)5251095 E-mail: [segurosjac@grupopactual.com.br](mailto:segurosjac@grupopactual.com.br)





# VALORES E FRANQUIAS DO SEU SEGURO

	VALOR (R\$)
VALOR DO SEGURO	0,00
Custo de emissão apólice	0,00
Juros de parcelamento	0,00%
Taxa de juros	0,00
IOF	
<b>TOTAL DO SEGURO</b>	<b>1.378,99</b>

	VALOR (R\$)
VALOR DAS FRANQUIAS	1.221,00
Perda Parcial (50% da Obrigatória):	120,00
Parabrisa e Vigia:	120,00
Lanterna e Farol:	120,00
Retrovisor:	



# DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO  
**À vista**

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª	1.378,99	22/03/2017			



**Aplicativo Porto Seguro Auto.**  
 Mais praticidade e segurança para o seu dia a dia.



Com o App Porto Seguro Auto, você pode solicitar guincho ou mecânico, encontrar as oficinas mais próximas, solicitar reparos para a sua residência, consultar benefícios e descontos, além de ter o seu cartão de segurado em formato digital. Tudo fácil, rápido e sem complicação. **Baixar hoje mesmo e aproveitar.**



Consulte o seu Corretor | www.portoseguro.com.br/seguros/... informações realizadas. Consulte o seu Corretor. A Autoridade Nacional de Defesa do Consumidor e do Comércio, Sempre e todos os dias. O seguro Porto Seguro não exclui a cobertura de danos materiais. O registro Porto Seguro não exclui a cobertura de danos materiais. O registro Porto Seguro não exclui a cobertura de danos materiais.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02863073/0001-32  
**Razão Social:** PACTUAL SEG ADM E CORRET DE SEG SS LTDA  
**Endereço:** RUA RUA PARANA 701 701 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2017 a 27/03/2017

**Certificação Número:** 2017022603325847371687

Informação obtida em 09/03/2017, às 10:39:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP**  
**CNPJ: 02.863.073/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:16:12 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **E7F6.1CAA.3599.B761**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	SANTO ANT DO PARAISO CAMARA MUN
<b>Conta de débito:</b>	0910 / 006 / 00000161-5

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	23792.37403	59608.902736	87006.248006	4	71060000137899
--	-------------	--------------	--------------	---	----------------

<b>Data do vencimento:</b>	22/03/2017
<b>Nome do banco:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>Valor (R\$):</b>	1.378,99
<b>Identificação da operação:</b>	APOLICE 0531076102756

<b>Data de débito:</b>	10/03/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	10/03/2017 13:12:32

<b>Código da operação:</b>	00747756
<b>Chave de segurança:</b>	LORXNT8GRKH0YK0K

<b>CPF'S autorizadores:</b>	019.515.589-01
	755.905.909-06

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104